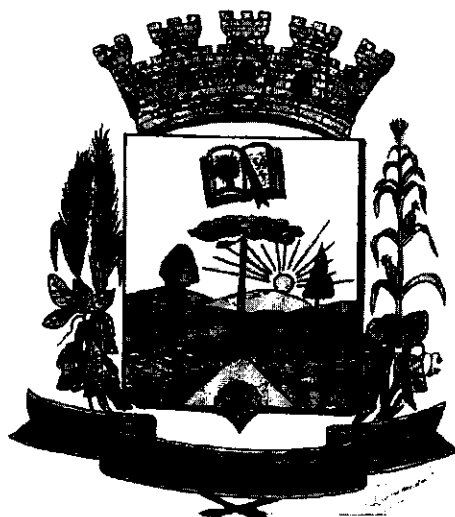


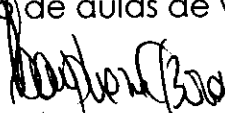


006.001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO
NÚMERO: 108/2013
EMIÇÃO: 19/08/2013
ABERTURA: 03/09/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUCTORES PARA
MINISTRAÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO, MUSICALIZAÇÃO E
ARTESANATO

No dia dezenove do mês de AGOSTO de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 108/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 234/2013

001.002

Folha 1 de 1

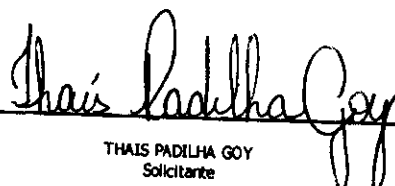
Página: 1

Solicitação		Página: 1	
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de Itens
234	Contratação de Serviço	19/08/2013	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	125/2013	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	Forma	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Cod.	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008974	MINISTRAÇÃO DE AULA DE VIOLÃO	HR	768,00	14,07	10.805,76
Ministração de aula de violão para alunos da rede municipal de ensino - 16 horas semanais - Transporte e material didático apresentado pelo professor, material teórico impresso pela Prefeitura.					
008975	MINISTRAÇÃO DE AULA DE TÉCNICA VOCAL	HR	768,00	14,07	10.805,76
Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização infantil, para alunos da rede municipal de ensino - 16 horas semanais - Transporte e material didático apresentado pelo professor, exceto violões e cordas, e material teórico impresso pela Prefeitura.					
008976	MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO	HR	768,00	14,07	10.805,76
Ministração de oficinas de artesanato para alunos da rede municipal de ensino - 20 horas semanais - Transporte e material didático apresentado pelo professor e material de trabalho fornecido pela Prefeitura.					
TOTAL					32.417,28


THAIS PADILHA GOY
Solicitante

0790,40



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

007003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Valor Máximo Estimado: R\$ 32.417,28

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

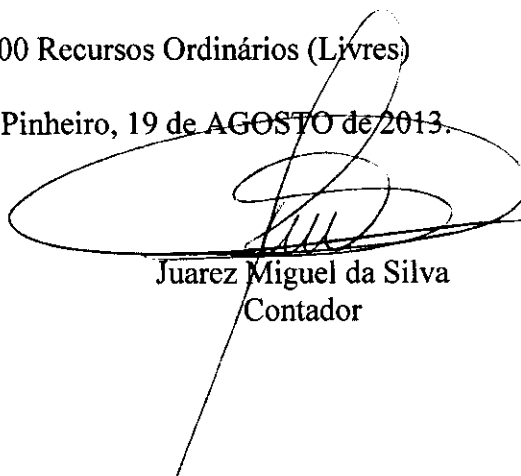
13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 19 de AGOSTO de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 19 de AGOSTO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 235/2013

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de AGOSTO de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

EMISSÃO: 19/08/2013

ABERTURA: 03/09/2013 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 03 de setembro de 2013, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 087/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de instrutores para**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.007

ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os participantes poderão comparecer pessoalmente ou ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada profissional, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções, **APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE OS DOCUMENTOS ABAIXO, DE FORMA AVULSA, SEM INSERIR EM NENHUM ENVELOPE:**

PARA PESSOA FÍSICA

Para participação do próprio profissional:

6.1.1 Documento de R.G. e C.P.F no original;

6.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.1.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.008

Para participação do representante legal:

6.1.3 Através de Procuração, outorgado pelo profissional, **com firma reconhecida**, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.

6.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.4.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

OU

6.1.5 Através de Carta de Credenciamento outorgado pelo profissional, com firma reconhecida, conforme modelo no Anexo III, devendo o credenciado apresentar os documentos de R.G. e CPF originais para conferência.

6.1.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.6.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.6 implicará na desclassificação imediata do licitante.

PARA PESSOA JURÍDICA

6.1.6 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.7 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.8 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo III), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.1.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.1.9.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.1.9 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.009

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 108/2013
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 108/2013
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo IV**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001010

classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.011

habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

PARA OS ITENS 1 E 2:

- a) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;
- b) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;
- c) Fotocópia da curso de aperfeiçoamento no item proposto, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas;
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo V.

PARA O ITEM 3:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- g) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo V.
- l) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que estiverem enquadradas na Lei Federal nº 123/2006, conforme Modelo no Anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.012

intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta de Contrato – Anexo VII deste Edital.

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.013

14.2 As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

16.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.014

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços contratados não serão reajustados no período contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.4 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.015

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos itens, quantidades e preços máximos:**

Item	Descrição	Und	Qtd de hora/mês	Valor Máximo Unitário
1	Ministração de aula de violão para alunos da rede municipal de ensino – 16 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pelo professor, material teórico impresso pela Prefeitura.	Hora	64	R\$ 14,07
2	Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização infantil, para alunos da rede municipal de ensino – 16 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pelo professor, exceto violões e cordas, e material teórico impresso pela Prefeitura.	Hora	64	R\$ 14,07
3	Ministração de oficinas de artesanato para alunos da rede municipal de ensino - 20 horas semanais – Transporte e material didático apresentado pelo professor e material de trabalho fornecido pela Prefeitura.	hora	64	R\$ 14,07

1229⁹⁷

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013**ANEXO III****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 108/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo do Autônomo: _____

Registro no Conselho de Classe nº: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**
Referente: Pregão, na forma Presencial nº 108/2013

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd de hora/mês	Valor Unitário

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)**PARA PESSOA FÍSICA**

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013****ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____, nº do RG _____ e nº do CPF _____, inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº _____, inscrito no Conselho de Classe _____, sob nº _____, **OU** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de instrutores para ministração de _____**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.023

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O por hora para prestação de serviços é de R\$ _____, para um total de _____ horas mensais, perfazendo o valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ: 01.619.323/0001-20****AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO****FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****CEP: 84.535-000****CLAUSULA QUINTA****DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.024

programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.025

de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 108/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.026

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 108/2013

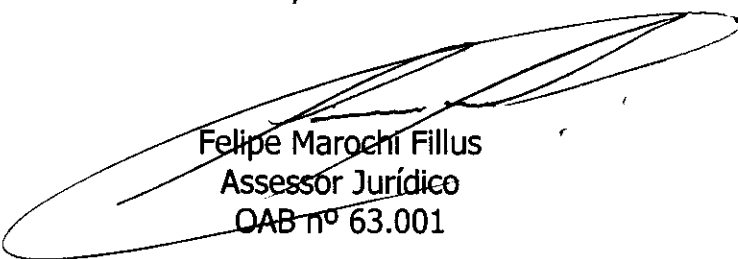
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 19 de AGOSTO de 2013.



Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.028

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

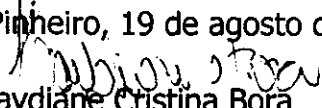
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A74A9284

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de dança, musicalização e artesanato

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2FBB77E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 109/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para projeto e implantação de Licença de Exploração de Cascalheira Municipal junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

001.029

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:98FB0527

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 110/2013

Objeto: Aquisição de cortinas e telas para janelas e portas do CMEI Tia Aurora.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4A9AC1E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 111/2013

Objeto: Aquisição de conjunto de refeitório (mesa e bancos) empilhável, para escolas municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 21/08/2013 às 8:30 horas do dia 5/09/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 05/09/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 05/09/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bl1.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A0AE64FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com o Estatuto do PDT, ficam convocados todos os filiados ao Partido Democrático Trabalhista - PDT, deste Município, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 29 de agosto de 2013, com a primeira convocação às 19:00 horas e a segunda prevista para as 19:30 horas, e encerramento às 22:00 horas, na Rua Camacá, s/nº, "Recanto Mundo", nesta cidade com a seguinte:

ORDEN DO DIA

- a) eleição do Direto Municipal, que será constituído de 11 (membros) e de 5 (suplentes),
 - b) eleição da Comissão de ética, que será constituída por 05 (cinco) membros e de 03 (três) suplentes,
 - c) Eleição do Conselho Fiscal que será constituído por 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes,
 - d) Eleição da Comissão Executiva Municipal,
 - e) Assuntos Gerais.
- Irati, 18 de agosto de 2013.
VALDENEI CABRAL DA SILVA
 PRESIDENTE DO DIRETORIO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PRE. JARA-MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
 1º EDITAL RETIFICADOR
 AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de tintas para pinturas de imóveis.
 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a inclusão de mais itens para o mesmo processo, será efetuado as seguintes alterações:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data: Recebimento e abertura das Propostas: Dia 05/09/2013, às 9:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.
 Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.
HAYDIANE CRISTINA BORA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
 1º EDITAL RETIFICADOR
 AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção de imóveis.
 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente 1º EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a inclusão de mais itens para o mesmo processo, será efetuado as seguintes alterações:

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data: Recebimento e abertura das Propostas: Dia 05/09/2013, às 13:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.
 Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2013.
HAYDIANE CRISTINA BORA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES
 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 107/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos
 Forma de Julgamento: Menor Preço Global
 Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/09/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº

Câmara Municipal de Inácio Martins

RESOLUÇÃO Nº 002/2013

SÚMULA: Convênio para Consessão de empréstimo aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Inácio Martins, mediante consignação em folha do pagamento, junto ao Banco do Brasil S.A.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, de acordo com o Art. 19, Inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar Convênio para concessão de empréstimos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal mediante consignação em Folha de Pagamento com o Banco do Brasil S.A., Agência 4743-0, Rua Rosendo Costa Cristo, nº 128, no município de Inácio Martins, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-90.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inácio Martins em 01 de julho de 2013.

Sidnei Lopes

Presidente

SÚMULA PARA AUTORIZAÇÃO DE CORTE RASO
 LUIZ CARARO, CPF nº 214.194.349-34, torna público que requereu ao IAP, a Autorização para realizar Corte Raso, na localidade de Água Quente dos Luz, Município de Rebouças-PR.

SÚMULA PARA AUTORIZAÇÃO DE CORTE RASO
 ZEFERINO SIDOSKI, CPF nº 374.306.889-34, torna público que requereu ao IAP, a Autorização para realizar Corte Raso, no Distrito de Guaruna, Teixeira Soares-PR.

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 LUIZ OKONOSKI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 01255473/0001-31, torna público que requereu ao IAP a Renovação da Licença de Operação, para finalidade de comércio de sucatas, localizada na Alameda Virgílio Moreira, 276, Centro, Irati-PR.

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA
 M. F. R. MORAES MADEIREIRA, CNPJ: 07838216/0001-84, torna público que requereu ao IAP,

Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia para indústria de madeiras serrada, localizada no Povoado Jaguatinha, zona rural, Inácio Martins-PR.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Camitinho do Paraná S/A, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.224.388/0001-70, torna público que requereu ao IAP, autorização para corte de 135 árvores nativas, com área de 48 m² de lenha, na BR 476, Km 181+880 ao Km 182+120, no Município de Araucária-PR.

Súmula de Pedido de Regularização de Licença de Operação

NEWTON FARAGÓ - ME, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Regularização da Licença de Operação para atividade de Beneficiamento de Madeiras na localidade da Rod. de Arica de Cima, zona rural do Município de Tebosa Soares, Estado do Paraná.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

2ª SECRETARIA DO CÍVEL DE IRATI - PROJUDI

Rua Dr. Monhoz da Rocha, 353 - 2º Andar - Centro - Fórum Américo - Irati/PR - CEP: 84.500-900 - Fone: (42) 3423-1199

Autos nº 0005748-81.2012.8.16.0095

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Processo nº 0005748-81.2012.8.16.0095, de AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: PEDRO WILSON NUNES e VILMA TEREZINHA NUNES

Requerido: ESTE JUÍZO

Objeto: CITAÇÃO dos confinantes e interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 dias, manifestem-se sobre os termos da ação que tem por objeto o seguinte imóvel: "O imóvel em questão tem seu ponto de início no Ponto da Faixa de Domínio da A.L.L. América Latina Logística e o ponto de divisa com terras de Laércio Ferreira. Deste ponto deflexiona-se a direita confrontando com Crânio Terezinha Ferreira, Edith Terezinha Schreider e Marcos José Nunes em uma distância de 46,05 metros. Deste ponto deflexiona-se a direita confrontando com José Benedito em uma distância de 62,00 metros chegando no limite da Faixa de Domínio da A.L.L. Deste ponto segue pelo limite da Faixa de Domínio da A.L.L. em uma distância de 71,30 metros chegando ao ponto de onde se fez início encerrando a presente descrição com a área de 2.689,00 metros quadrados." Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2013. Eu, _____ Sérgio Holobok Kónowalenko, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima

Juiz de Direito

Irati, 4 de Abril de 2013.

Sérgio Holobok Kónowalenko
 Técnico Judiciário

Prefeitura Municipal de Rio Azul



Secretaria Municipal de
CULTURA
 Rio Azul - Paraná

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta à divulgação nos Jornais de Circulação de Registro referente a decisão judicial que proibiu a divulgação do resultado do Concurso para Rio Azul, o MUNICÍPIO DE RIO AZUL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, tem a esclarecer o seguinte:

Confirme foi consignado na decisão limitar do Juiz de Rebouças inclusive alguns aspectos, sem intenção alguma de prejudicar os candidatos que se inscreveram no Concurso, e o MUNICÍPIO DE RIO AZUL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não irão entrar no mérito da discussão acerca da forma do edital, pois têm atender integralmente o comando judicial.

Em virtude disto, o comprovando a transparência e o procedimento adotado desta Administração, informamos que o Concurso Vem tão somente incentivar e fomentar a representação do Município de Rio Azul e a jovens rioazulenses que estão bem e desenvolvendo para representar nosso Município nos Concursos pelo Estado e pelo País.

Sendo assim, a Administração Municipal, atendendo ao comando judicial, e visando preservar o objetivo primordial do Concurso, que é o de valorizar as artes por meio de divulgação de talentos e amadurecimento das novas rioazulenses, informa que por meio do Decreto nº 115/2013, Anula o Concurso anterior, e baseado novo regulamento, que preserve o interesse das candidatas, designando nova data para realização do Concurso das candidatas inscritas, o qual ocorrerá em 31/08/2013.

A Administração Municipal de Rio Azul, informa que os dados aqui publicados são os oficiais.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente EDINA MARIA VAZ CORREA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: EDINA MARIA VAZ CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 7.514.860-7 nº do CPF 050.844.139-00 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.53324.86.5 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Ministração de aulas de Técnica Vocal** conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O por hora para prestação de serviços é de R\$ 14,05, para um total de 64 horas mensais, perfazendo o valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 899,20, firmando o Valor Global de R\$ 10.790,40, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.032

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.033

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.034

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 108/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Edina Maria Vaz Correa
EDINA MARIA VAZ CORREA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.035

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente EDINA MARIA VAZ CORREA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: EDINA MARIA VAZ CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 7.514.860-7 nº do CPF 050.844.139-00 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.53324.86.5 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Ministração de aulas de Tecnica Vocal** conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O por hora para prestação de serviços é de R\$ 14,05, para um total de 64 horas mensais, perfazendo o valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 899,20, firmando o Valor Global de R\$ 10.790,40, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.036

01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.037

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.028

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 108/2013;

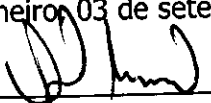
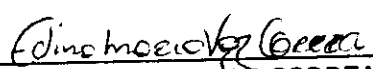
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2013.


Oziel NeivertMunicípio de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE
EDINA MARIA VAZ CORREA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:2. _____
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente EDSON
MEIRELES CORREA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA, residente na Rua Manoel Ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 5.678.263-0 nº do CPF 804.832.679-53 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.07951.01.1 inscrito no Conselho de Classe dos Músicos do Brasil, sob nº 16780 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Ministração de aulas de Violão**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O por hora para prestação de serviços é de R\$ 14,05, para um total de 64 horas mensais, perfazendo o valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 899,20, firmando o Valor Global de R\$ 10.790,40, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2022 MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.040

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.041

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

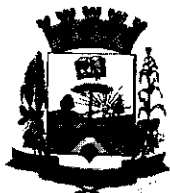
A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.042

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 108/2013;

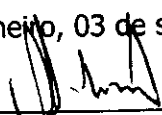
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

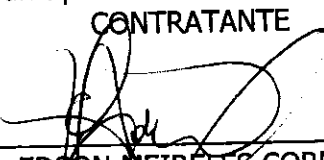
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2013.


Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


EDSON MEIRELES CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente EDSON MEIRELES CORREA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 5.678.263-0 nº do CPF 804.832.679-53 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.07951.01.1 inscrito no Conselho de Classe dos Musicos do Brasil, sob nº 16780 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 108/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Ministração de aulas de Violão**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O por hora para prestação de serviços é de R\$ 14,05, para um total de 64 horas mensais, perfazendo o valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 899,20, firmando o Valor Global de R\$ 10.790,40, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2022MANTER A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.044

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA.

§ 2º - As Notas Fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO

FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CEP: 84.535-000

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;

b) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;

c) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos proveniente das aulas, nos alunos atendidos.

c) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos alunos;

d) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.045

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.046

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 108/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

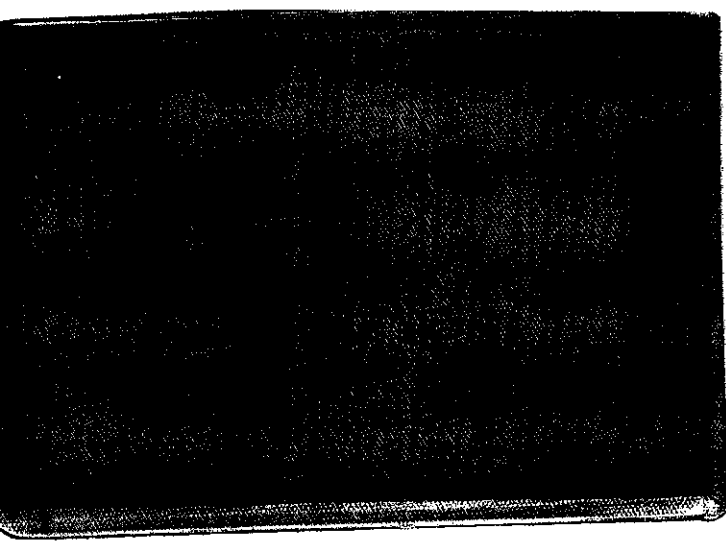
Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTEEDSON MEIRELES CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:2. _____
R.G nº.:



00 : 47

En

[Handwritten signature]

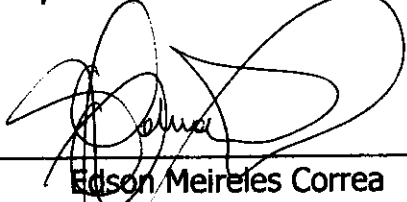
Emby

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati, em 03 de setembro de 2013.



Edson Meireles Correa

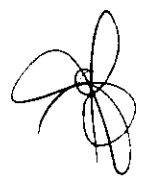
Nome Completo: Edson Meireles Correa

RG: 5.678.263-0

CPF: 804.832.679-53

Endereço: Manoel Ribas

Telefone: 42-99975880



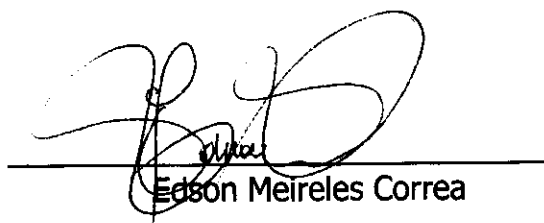
Pela presente estou apresentando minha proposta de preços para o objeto abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd de hora/mês	Valor Unitário
1	Ministração de aula de violão , para alunos da rede municipal	hora	64	14,05

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaro que é de minha inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordo com todas as condições impostas neste Edital.

Irati, em 03 de setembro de 2013.



Edson Meireles Correa

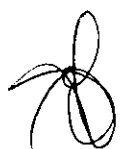
Nome Edson Meireles Correa

RG: 5.678.263-0

CPF: 804.832.679-53

Endereço: Manoel Ribas

Telefone: 42-99975880



Pela presente estou apresentando minha proposta de preços para o objeto abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd de hora/mês	Valor Unitário
2	Ministração de aula de técnica vocal, canto musicalização infantil para alunos da rede municipal	hora	64	14,05

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaro que é de minha inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordo com todas as condições impostas neste Edital.

Irati, em 03 de setembro de 2013.

Edina Maria Vaz Correa
Edina Maria Vaz Correa

Nome Completo: Edina Maria Vaz Correa
RG: 7.514.860-7
CPF: 050.844.139.00
Endereço: Manoel Ribas 99
Telefone: 42-99018637



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




POLEGAR DIREITO

Edina Maria Vaz Correa

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RELATÓRIO 7.514.860-7

DATA DE EXPEDICAO 03/07/1995

NOME EDINA MARIA VAZ CORREA

FILIAÇÃO JOAO DARCI FERREIRA VAZ

IRENE LOPES VAZ

NATURALIDADE IMBITUVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1978

COMARCA=IMBITUVA/PR, SEDE

C.CAS 1951.LYRO-811.FOLHA=84V

CPR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Renato Souza Lobo

Renato Souza Lobo

Edina Maria Vaz Correa

Edina Maria Vaz Correa

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Irati, em 03 de setembro de 2013.

Edina Maria Vaz Correa
Edina Maria Vaz Correa

Nome Completo: Edina Maria Vaz Correa

RG: 7.514.860-7

CPF: 050.844.139.00

Endereço: Manoel Ribas 99

Telefone: 42-99018637

Ch



Embr



Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

EDENILSON J. ERGAND

Nome

Doc.....

Nome

Doc.....

Nome

Doc.....

Est. Civil.....

Nome

Doc.....

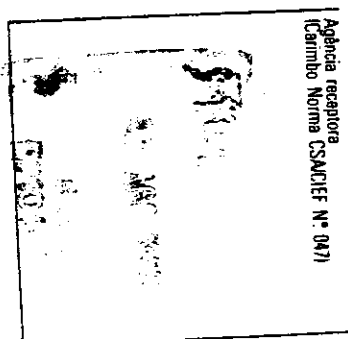
Est. Civil.....

Nome

Doc.....

Nascimento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Código PIS
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		125.53324.86.5
Documento de Inscrição DIPIS		
Nome do participante		
EDINA MARIA VAZ CORREA.		
Data de nascimento	Nome da mãe	
31.10.78	IRENE LOPES VAZ.	
Domicílio bancário - nome do banco		Código Banco/Agência
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.		8400/6
Endereço da agência		
RCD, RIBAS 200.		
Cidade		
PONTA GROSSA PR.		



85082964/0001-89
 COMERCIAL DE ROUPAS
 FEITAS 740 LTDA.
 Rua Balduino Taques, 740
 84010-050 - Ponta Grossa - Pr

Embr

Qd

En

Qd

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




POLEGAR DIREITO

Edina Maria Vaz Correa
ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.514.860-7 DATA DE EXPEDICAC 03/07/1995

NOME EDINA MARIA VAZ CORREA

FILIAÇÃO JOÃO DARCI FERREIRA VAZ

IRENE LOPES VAZ

NATURALIDADE IMBITUVA/PR

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1978

VANT. CIVIL CONARCA=IMBITUVA/PR, SEDE C.CAS 1951, LITRO=811, FOLHA=84V

CPF

CURRÍCULO PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Renato Souza Lobo

Embr

[Signature]

Em

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

050.844.139-00

EDINA MARIA VAZ CORREA

31/10/1978



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho 2004

CORREIOS
www.correios.gov.br

004056

Am

[Signature]

Emb *[Signature]*



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDINA MARIA VAZ CORREA freqüentou durante a XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA, o curso "Canto (manhã) - XVII - MPB ", ministrado por Itamar Koorax, no período de 18 a 28 de Janeiro de 2009, num total de 18 horas/aula, conforme conteúdo programático abaixo, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Foram abordados vários temas importantes relativos à voz, seu instrumento, e muitos assuntos que circundam a atividade vocal. Exercitadas algumas técnicas básicas e essenciais para a longevidade e saúde da voz. A professora Itamar falou sobre saúde bucal, respiração, meditação, repertório, gravações em estúdio, shows, concertos com orquestras sinfônicas, exercícios físicos e/ou aeróbicos, enfim, várias dicas que não estão nos livros e que somente uma longa experiência profissional pode proporcionar para a evolução e amadurecimento vocal/interpretativo.

Curitiba, Janeiro de 2009 .

Conselho Artístico
XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

Diretoria
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e cultura

Emb



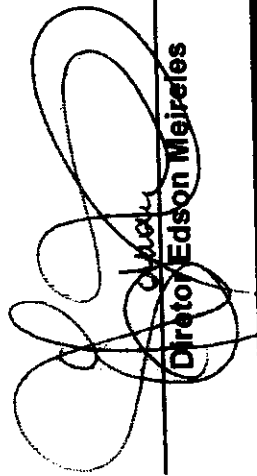
Fany Mairê

Certificado

Certifico que o(a) aluno(a):

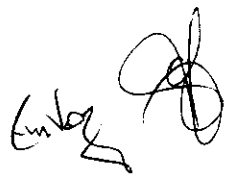
Edina Maria Vaz Corrêa

Concluiu o curso de **Técnica Vocal**, realizado no
período de 10/01/2008 à 10/12/2008 num total de 80 horas.


Diretor Edson Meireles

Iratí, 17 de Dezembro de 2008.

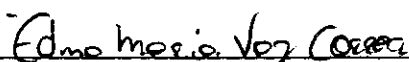
Fany Mairê
CENTRO DE APRENDIZADO



DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, em 03 de setembro de 2013.


Edina Maria Vaz Correa

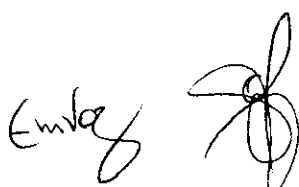
Nome Completo: Edina Maria Vaz Correa

RG: 7.514.860-7

CPF: 050.844.139.00

Endereço: Manoel Ribas 99

Telefone: 42-99018637



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

14/01/93

Almir Pazzianotto Pinto



000.060
MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00035-PR

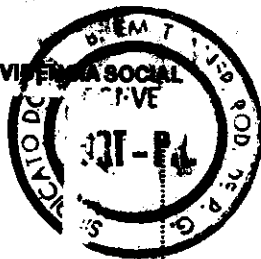
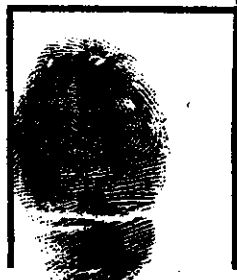
Série

22380

Número



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura manuscrita]

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Mirley*

Loc. Nasc. *Apiaí - SP*

Est. *SP* Data *14/02/1926*

Mirley *bonina*

de Almeida *bonina*

Civil *solteiro* Doc. Nº *14.926*

Fls. *38* Liv. *-21-* Reg. Civil *brasil* Nome

Outro doc. *RG*

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est

Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão *13/02/90* DRT *6*

Mirley bonina da Silva

Assinatura do Funcionário

Chief. Trab. Transp. Rod. P. Grande

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
Documento de Inscrição DIPIS			
Nome do participante EDSON MEIRELES CORREIA			
Data de nascimento 14/07/73		Nome de mãe DIRCE DE ALMEIDA CORREIA	
Domicílio bancário - nome do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Código Banco/Agência 104/1753	
Endereço da agência AV. 7 DE SETEMBRO, 253			
Cidade IMBITUVA - PARANÁ			

Agência receptora (Código Norma CSAC/IEF N° 047) 104/1753 14/07/94		Cartão padronizado do CGC ou matricule no Cadastro Específico do IAPAS - CEI 76526433 / 0000 09 LARISSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA AV. 7 DE SETEMBRO, 1000 84.430 IMBITUVA - PR
---	--	---

Embr

R

Em

R



ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição PK/16780	Data da Inscrição 23/09/2006	Validade DEFINITIVA
Nome EDSON MEIRELES CORREA		
Filiação ANTONIO MEIRELES CORREA DIRCE DE ALMEIDA CORREA		
Naturalidade JAGUARIAIVA / PR	Data de Nasç. 14/07/1973	
Nº 5.678.263.0	CPE 804.832.679.53	
Orgão emissor OMB/CRPB	Expedido em 23/09/2006	

Presidente

001062

Especialidade

"CORDAS E TECLADO"

Gênero

"CLASSICO E POPULAR"



Polegar direito

Assinatura do Portador

[Signature]

O. M. B.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 5.678.263-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/1989

EDSON MEIRELES CORREA

FILIAÇÃO
ANTONIO MEIRELES CORREA
DIRCE DE ALMEIDA CORREA

NATURALIDADE
JAGUARIAIVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1973

DO ORGEM CONMCA-JAGUARIAIVA/PR, SEDE

C.NASC 14976, LIVRO-21, FOLHA-704

CPF

CURTEIA-PR

ASSINADO DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
[Signature]

IDENTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

804.832.679 53

EDSON MEIRELES CORREA

14/07/1973

[Signatures]

[Signature]

[Signature]

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Tem fé pública em todo Território Nacional

Inscrição PK/16780 Data de Inscrição 23/09/2006 Validade DEFINITIVA

Nome

EDSON MEIRELES CORREA

Filiação

ANTONIO MEIRELES CORREA

DIRECE DE ALMEIDA CORREA

Naturalidade

JAGUARIAIVA / PR

Data de Nasc.

14/07/1973

CNPJ

804.832.679.53

Expedido em

23/09/2006

Órgão emissor

OMB/CRPR

Presidente

Arquivado Eugenio Sizotto

Presidente

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Especialidade

"CORDAS E TECLADO"

Gênero

"CLASSICO E POPULAR"



Polgar direito



Assinatura do Portador

[Signature]

Q. M. D.

Envio

[Signature]

En

[Signature]



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDSON MEIRELES frequentou durante a XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA, o curso "Baixo - Blues 2009 - ", ministrado por Fábio Zaganin - SP e Kosta Matevski (convidado) e Theo Werneck - SP (convidado), no período de 19 a 23 de Janeiro de 2009, num total de 20 horas/aula, conforme conteúdo programático abaixo, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: * **Harmonia Estrutural**, Aborda a formação e aplicação de: Intervalos, Tríades, Tétrades, Pentatônicas, Escala Maior e Modos, Escala Menor Harmônica e Modos e Escala Menor Melódica e Modos. * **Harmonia Funcional** Aborda a formação e aplicação de: Campos Harmônicos Maiores, Menores e Simetrias. Trítono, Substituições e Dilatações Harmônicas. Fast & Slow Change, Turnarounds e Formas características. * **Técnica** Aborda a formação e aplicação de: Pizzicato 2 e 3 dedos, Slap, Two Hands e Harmônicos. Contrabaixo com Traste, sem trastes, 4, 5, e 6 cordas * **Rítmica e Groove** Aborda a formação e aplicação de: Figuras e Valores, Formação de células Rítmicas e Melódicas. Shuffle, Half Time Shuffle, Slow, Rumba, Rock e etc. * **Improviso** Aborda a formação e aplicação de: Fraseado Rítmico e Melódico. Harmonia Estrutural aplicada. Desenvolvimento das Técnicas. **Dia 23/01 - 14h às 16h** - Técnica Vocal aplicada ao Blues com Théo Werneck OBS.: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO BAIXISTA KOSTA MATEVSKI NO DIA 23/01/2009 NO ENCERRAMENTO DO CURSO.

Curitiba, Janeiro de 2009 .

Conselho Artístico
XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

Diretoria
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e cultura



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDSON MEIRELES frequentou durante a XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA, o curso "Guitarra (manhã) - XVII - MPB", ministrado por Michel Leme, no período de 18 a 28 de Janeiro de 2009, num total de 18 horas/aula, conforme conteúdo programático abaixo, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: **Improvisação:** dicas de como não ficar preso à estética de outros guitarristas e de como não se prender a clichês; **Harmonia:** dicas práticas de como enriquecer os acordes, acompanhar melhor, acordes em bloco e sequências não convencionais úteis; **Rítmica:** idéias de estudo para diversificar o ritmo tanto nos solos quanto no acompanhamento; **Composição:** exemplos práticos utilizando algumas músicas gravadas nos CDs de Michel Leme: 'Um doístrio', 'Quarteto', 'Trocando Idéias' e 'Michel Leme & A Firma'; além de exemplos utilizando 'standarts'; **Repertório:** será mostrada a importância do repertório e será distribuída uma lista de músicas sugeridas.

Curitiba, Janeiro de 2009.

Conselho Artístico

XXVII OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA

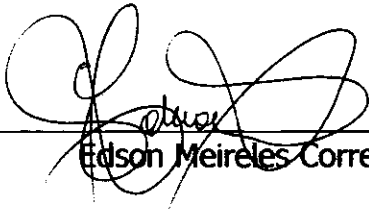
Diretoria

ICAC - Instituto Curitiba de Arte e cultura

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária abaixo indicada, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irati, em 03 de setembro de 2013.



Edson Meireles Correa

Nome Completo: Edson Meireles Correa

RG: 5.678.263-0

CPF: 804.832.679-53

Endereço: Manoel Ribas

Telefone: 42-99975880




MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às treze horas e trinta minutos do dia três de setembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores, Yoseph Extoperman Goloiuch Elias Moreira e Haydiane Cristina Bora (Pregoeira) e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 108/2013, que tem por objetivo a **Contratação de Instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se os seguintes participantes:

1. Edson Meireles Correa
2. Edina Maria Vaz Correa

Abertos os envelopes de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que as Proposta de Preços estavam em acordo com o edital, sendo consideradas classificadas. Obtivemos o seguinte valor inicial:

Item 1 – Ministração de aula de violão

1º Classificado - Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização

1º Classificado Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

Item 3 – Ministração de oficinas de artesanato

Não houve participante

Analisada a proposta e sendo apenas os únicos participantes e já havendo apresentado desconto na proposta, manteve-se o mesmo preço. Obtivemos então a classificação final:

Item 1 – Ministração de aula de violão

1º Classificado - Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização

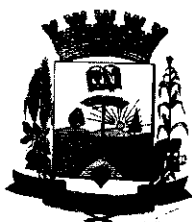
1º Classificado Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

Item 3 – Ministração de oficinas de artesanato

Não houve participante

Após a análise da habilitação dos proponentes, a Comissão verificou que os mesmos apresentaram os documentos exigidos conforme o Edital, sendo considerados Classificados. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado a autoridade competente para Homologação e contrato. Assim sendo, eu, Elias Moreira (_____) e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Edina Maria Vaz Correa	
Edson Meireles Correa	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.068

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:108/2013

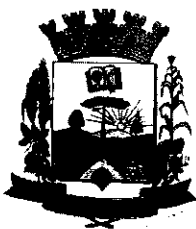
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para **Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato**, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Edson Meireles Correa e Edina Maria Vaz Correa, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 03 DE SETEMBRO DE 2013

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 108/2013, a **ministração de aulas de violão, musicalização** pelo critério de Menor preço:

Item 1 – Minистраção de aula de violão

Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Minистраção de aula de técnica vocal, canto e musicalização

Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

Fernandes Pinheiro, em 03 DE SETEMBRO DE 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 108/2013:

Item 1 – Ministração de aula de violão

Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização

Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 DE
SETEMBRO DE 2013


OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 142/2013

Súmula: "Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

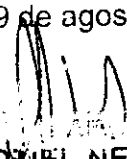
Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de agosto de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador: D1D74D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 108/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 108/2013:

Item 1 – Ministração de aula de violão
Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização
Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 DE SETEMBRO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: F46DF990

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 108/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 108/2013, a **ministração de aulas de violão, musicalização** pelo critério de Menor preço:

Item 1 – Ministração de aula de violão
Edson Meireles Correa- Valor /hora- R\$ 14,05

Item 2 – Ministração de aula de técnica vocal, canto e musicalização
Edina Maria Vaz Correa- Valor/hora - R\$ 14,05

Fernandes Pinheiro, em 03 DE SETEMBRO DE 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: EA31B045

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA CPF Nº 804.832.679-53
OBJETO: MINISTRAÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: **R\$ 10.790,40**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA E ASSINATURAS
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

004.072

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 69C4996A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: EDINA MARIA VAZ CORREA CPF Nº 050.844.139-00
OBJETO: MINISTRAÇÃO DE AULAS DE TÉCNICA VOCAL.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: **R\$ 10.790,40**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA E ASSINATURAS
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: B55F6604

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 161/2013

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2009 e edital de chamamento nº 062 de 27/09/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, RG nº. 96587210 (PR), CPF nº. 05995549910, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 85A56851

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 151/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 200 de 03/10/2013 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01/10/2013, a PATRICIA BIELIK, servidor ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 677-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo F21, por responsabilidade técnica pela Epidemiologia / Centro de Saúde da Sede do Município.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

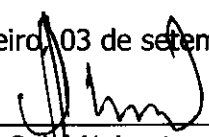
CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 5.678.263-0 nº do CPF 804.832.679-53 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.07951.01.1 inscrito no Conselho de Classe dos Musicos do Brasil, sob nº 16780 resolveram, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZOS

Parágrafo Único – Conforme cláusula sexta, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 03/09/2014 para 03/09/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2014.


Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE


EDSON MEIRELES CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 5.678.263-0 nº do CPF 804.832.679-53 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.07951.01.1 inscrito no Conselho de Classe dos Musicos do Brasil, sob nº 16780 resolveram, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZOS

Parágrafo Único – Conforme cláusula sexta, fica prorrogado o Prazo de Execução pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 03/09/2014 para 03/09/2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

EDSON MEIRELES CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato

Em virtude de readequação de objeto e abertura de nova licitação, convocamos o contratado abaixo para assinatura de rescisão de contrato de prestação de serviços.

Em atendimento a Cláusula Décima do Contrato original, a convocação está sendo apresentada com 2 (dois) dias de antecedência, a contar da data de publicação deste.

O contrato será encerrado no dia 05/03/2015.

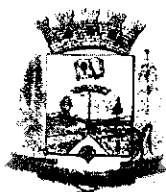
O contratado deverá apresentar-se até as 17:00 horas do dia 04/03/2015 para assinatura do Termo de Rescisão de Contrato.

MINISTRAÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREIA

Fernandes Pinheiro, 02 de março de 2015.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 108/2013

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: EDSON MEIRELES CORREA, residente na Rua Manoel ribas nº 99, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP: 84.500-000, nº do RG 5.678.263-0 nº do CPF 804.832.679-53 inscrição no PIS/PASEP ou INSS nº 125.07951.01.1 inscrito no Conselho de Classe dos Musicos do Brasil, sob nº 16780, resolveram firmar a presente rescisão de contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente CONTRATO de empresa para prestação de serviços de Ministração de aulas de Violão tro.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, unilateralmente, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 05 de março de 2015.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

EDSON MEIRELES CORREA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 05 de fevereiro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:019790A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2015 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Súmula: Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2015, objetivando assegurar o equilíbrio entre a arrecadação e os dispêndios.

Art. 2º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 565/2014 de 23 de dezembro de 2014, devem observar os valores constantes no anexo I deste decreto, que define as metas de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2015 por fonte de recurso.

§ 1º - Na análise da programação orçamentária e financeira deverá ser levado em consideração:

I - a existência de recursos adicionais ao orçamento, como auxílios e operações de crédito;

II - a existência de superávit financeiro não comprometido do exercício anterior.

Art. 3º - Medidas adotadas no combate à evasão e à sonegação:

I - revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas;

II - fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município por meio da obtenção do alvará de localização e funcionamento;

III - controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações;

IV - notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos;

V - para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (refis), com o objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim as altas custas judiciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2015 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 26 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:00BF8428

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO CONVOCAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

Objeto: Contratação de instrutores para ministração de aulas de violão, musicalização e artesanato

Em virtude de readequação de objeto e abertura de nova licitação, convocamos o contratado abaixo para assinatura de rescisão de contrato de prestação de serviços.

Em atendimento a Cláusula Décima do Contrato original, a convocação está sendo apresentada com 2 (dois) dias de antecedência, a contar da data de publicação deste.

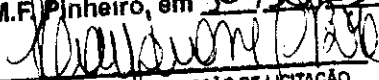
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 072

páginas numeradas de 001 a

072, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 10/10/13



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

apresentação de documentos conforme estabelecido no Regulamento Geral do Concurso.

Cargo: MOTORISTA C

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
407287	EDENIR ROCHA	5º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 02 de março de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AF9C381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 052/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. VIVIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, portadora do RG N.º 9.417.730-8 SSP/PR, do cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 02 de março de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:51DDAF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 053/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de CHEFE DE GABINETE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. VIVIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, portadora do RG N.º 9.417.730-8 SSP/PR, ao cargo de CHEFE DE GABINETE, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 02 de março de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8BAAF8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 12/2015 - PR AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 001/2015, de 5/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2015, às 15:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 12/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO POSTO CENTRAL, BAIRRO PLANALTO, SÃO JOÃO, VILA OPERÁRIA, E SALA DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 26 de Fevereiro de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:090499C8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ PORTARIA Nº. 020/2015/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor EDERSON NUNES DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.124.527-6 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, relativo ao período de aquisição 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º. Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor acima mencionado, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 02 de março de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara